Projeto de Lei nº , de 28 de março de 2025

Autor: João Dantas de Mello

Cria o Programa de Bombeiro Mirim, no âmbito do Município de São João de Meriti.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por meio das Secretárias próprias para implementação e realização do Programa Bombeiro Mirim.

**Parágrafo único** - Poderão participar do programa crianças e adolescentes com idade mínima de 06 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre afamília e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

**Parágrafo único** – As crianças e adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

**Art. 3º** - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com o Poder Executivo, organizações não governamentais e empresas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo dará apoio, dentro de sua disponibilidade orçamentária, à manutenção do Programa Bombeiro Mirim.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dantas de Mello
Vereador Presidente

## JUSTIFICATIVA

A criação de um projeto Bombeiro Mirim se justifica por diversos fatores, que abrangem desde a formação de futuros cidadãos consciente até a prevenção de acidentes e a promoção da segurança.

Fortalecendo o senso de comunidade, a integração social, o estímulo ao voluntariado e a valorização da atuação dos Bombeiros civis e militares.

Por essa razão peço o apoio de meus pares para a aprovação deste importante projeto de lei.